

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI DIRETRIZES PARA INVESTIMENTO DE IMPACTO REGIONAL, DESTINADO À ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIV		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	24/08/2026 10:01:20	Data da assinatura:	24/08/2026 10:02:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI
24/08/2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA INVESTIMENTO DE IMPACTO REGIONAL, DESTINADO À ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA PROJETOS CAPAZES DE GERAR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM REGIÕES DE MENOR DINAMISMO DO ESTADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído Diretrizes para o Ceará Investimento de Impacto Regional.

Art. 2º São objetivos:

I – estimular investimentos privados no interior do Estado;

II – reduzir desigualdades territoriais;

III – ampliar a geração de empregos fora da Região Metropolitana de Fortaleza;

IV – estimular empreendimentos com capacidade de transformação econômica regional;

V – promover investimentos em infraestrutura produtiva;

VI – ampliar a participação do setor privado no desenvolvimento regional.

Art. 3º Poderão ser considerados projetos de impacto regional aqueles que:

I – estejam localizados em regiões de menor dinamismo econômico;

II – apresentem potencial relevante de geração de empregos;

III – promovam encadeamentos com empresas locais;

IV – agreguem valor à produção regional;

V – introduzam novas tecnologias;

VI – ampliem a capacidade exportadora da região.

Art. 4º A avaliação dos projetos poderá considerar indicadores de:

I – empregos diretos e indiretos;

II – investimento privado mobilizado;

III – geração de renda;

IV – compras realizadas de fornecedores locais;

V – incremento da produtividade;

VI – aumento das exportações;

VII – inovação tecnológica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A desigualdade territorial continua sendo um dos maiores desafios para qualquer estratégia de desenvolvimento estadual.

Fortaleza e sua Região Metropolitana concentram parcela expressiva da atividade econômica, enquanto diversos municípios do interior possuem enorme potencial produtivo ainda subaproveitado, a proposta muda a lógica tradicional.

Em vez de considerar somente o volume financeiro de um investimento, passa-se a considerar também o impacto territorial daquele investimento.

Essa metodologia encontra respaldo na experiência internacional. A OECD aponta que políticas territoriais podem utilizar instrumentos direcionados para determinadas áreas, desde que possuam planejamento, governança e critérios capazes de maximizar os efeitos positivos e evitar deslocamentos artificiais da atividade econômica.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)